



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.116ª sessão da Câmara Especial realizada em 14 de agosto de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Danielle Iranir Cristino da Silva, Edwaldo Pereira de Salles, Geraldo da Silva Datas, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Shirley Alexandra Ferreira

Procurador do Estado: Thiago Avancini Alves

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004156303-11 - Autuado: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161489-61 (Recorrente: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: REGINALDO DOS SANTOS BUENO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Reginaldo dos Santos Bueno e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Avancini Alves.
ACÓRDÃO: 6.092/26/CE.

- PTA nº. 01.004154923-84 - Autuado: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161488-81 (Recorrente: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: REGINALDO DOS SANTOS BUENO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Reginaldo dos Santos Bueno e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Avancini Alves.
ACÓRDÃO: 6.093/26/CE.

- PTA nº. 01.004151200-45 - Autuado: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161486-27 (Recorrente: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: REGINALDO DOS SANTOS BUENO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Reginaldo dos Santos Bueno e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Avancini Alves.
ACÓRDÃO: 6.094/26/CE.

- PTA nº. 01.004157611-64 - Autuado: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161490-46 (Recorrente: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: REGINALDO DOS SANTOS BUENO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Reginaldo dos Santos Bueno e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Avancini Alves.
ACÓRDÃO: 6.095/26/CE.

- PTA nº. 01.004154138-32 - Autuado: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161487-08 (Recorrente: VAV DISTRIBUIDORA LTDA - EM

RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: REGINALDO DOS SANTOS BUENO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Reginaldo dos Santos Bueno e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Avancini Alves.

ACÓRDÃO: 6.096/26/CE.

- PTA nº. 01.004693982-20 - Autuado: REDE DE PRODUTOS E COMUNICACAO RPN LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161494-61 (Recorrente: REDE DE PRODUTOS E COMUNICACAO RPN LTDA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em lhe negar provimento, nos termos do acórdão recorrido. Vencidas as Conselheiras Danielle Iranir Cristino da Silva (Relatora) e Shirley Alexandra Ferreira, que lhe davam provimento parcial para excluir o Coobrigado, nos termos do voto vencido. Designado relator o Conselheiro Edwaldo Pereira de Salles (Revisor).

ACÓRDÃO: 6.098/26/CE.

- PTA nº. 15.000087773-12 - Autuado: ANA CRISTINA FERREIRA SALUM - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161405-29 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorridas: ANA CRISTINA FERREIRA SALUM (Procurador: WEBERTE GIOVAN DE ALMEIDA), SERGIO SALUM (Procurador: Aquiles Nunes de Carvalho), CLAUDIA DE ALMEIDA FERREIRA SALUM (Procurador: Aquiles Nunes de Carvalho)) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, pelo voto de qualidade, em lhe dar provimento para restabelecer as exigências fiscais. Vencidas as Conselheiras Danielle Iranir Cristino da Silva (Revisora), Juliana de Mesquita Penha e Shirley Alexandra Ferreira, que lhe negavam provimento nos termos do acórdão recorrido. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Thiago Avancini Alves, pela Autuada, o Dr. Weberte Giovan de Almeida e, pelos Coobrigados, o Dr. Aquiles Nunes de Carvalho.

ACÓRDÃO: 6.097/26/CE.

- PTA nº. 01.001992347-26 - Autuado: LOCOMOTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161170-21 (Recorrente: LOCOMOTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: YA PING CHANG FICHTL/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 07/08/26. ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, à unanimidade, em lhe dar provimento parcial para excluir a Multa Isolada prevista no art. 55, inciso XXXIV, da Lei nº 6.763/75, por não restar caracterizada a simulação. Pela Recorrente, assistiu à conclusão do julgamento o Dr. Celso Sinotti Junior e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Avancini Alves.

ACÓRDÃO: 6.091/26/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente